

## LEI Nº 1231/2005

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### I - DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

### II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e seguridade social, estima a receita em R\$ 50.812.000,00 (Cinquenta Milhões Oitocentos e Doze Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>48.112.000,</b>
Receita Tributária	7.078.000,
Receita de Contribuições	3.694.000,
Receita Patrimonial	2.555.000,
Receita Industrial	50.000,
Receita de Serviços	85.000,
Transferências Correntes	36.288.000,
Outras Receitas Correntes	1.995.000,
Dedução p/ Formação FUNDEF	(3.633.000,)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.700.000,</b>
Alienação de Bens	240.000,
Operações de Crédito	400.000,
Transferências de Capital	1.780.000,
Amortização de Empréstimo	280.000,
<b>TOTAL</b>	<b>50.812.000,</b>

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 36.374.880,00 (Trinta e Seis Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 14.437.120,00 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

**Art. 5º.** A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$ 1.00
	<b>TOTAL</b>
Despesas Correntes	38.523.120,
Despesas de Capital	11.834.000,
Reserva de Contingência	454.880,
<b>TOTAL</b>	<b>50.812.000,</b>

#### DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00
			<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.260.000,</b>	-	<b>2.260.000,</b>
Câmara Municipal	2.260.000,	-	2.260.000,
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>34.114.880,</b>	<b>14.437.120,</b>	<b>48.552.000,</b>
Gabinete do Prefeito	1.530.000,	-	1.530.000,
Gerência Adm. Rec. Hum. e Mat.	3.512.000,	3.004.000,	6.516.000,
Gerência de Fin. e Planejamento	4.215.000,	-	4.215.000,
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	11.200.000,	-	11.200.000,
Gerência de Educação e Cultura	11.407.000,	-	11.407.000,
Gerência de Saúde	-	8.291.120,	8.291.120,
Gerência de Assist. Social	-	3.142.000,	3.142.000,
Ger. Desenvolvimento Econômico	684.000,	-	684.000,
Ger. Meio Ambiente e Turismo	1.112.000,	-	1.112.000,
Reserva de contingência	454.880,	-	454.880,
<b>TOTAL</b>	<b>36.374.880,</b>	<b>14.437.120</b>	<b>50.812.000,</b>

#### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2006, a abrir créditos suplementares até o limite de 30,0% (Trinta por Cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos



compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

**Art. 8º.** Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Poder Executivo, com autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 10.** Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

**ZELMO DE BRIDA**

- Prefeito Municipal -

*Projeto de Lei nº 047/2005*

*Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Quário MS  
Edição Nº 3196  
de: 14 / 11 / 2005  
\_\_\_\_\_  
Responsável